

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
PROCESSO Nº 2017.189.500803PA**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados, que será realizada, por meio de sua pregoeira, designado pela portaria n.º 009/2017, expedida em 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global lote, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e na Lei Complementar no 123/2006, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 29/08/2017

Horário de Brasília: 9h00min

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – ID: 683263

As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIDORES CELETISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de declarações de inexistência de fato superveniente e de não emprego de mão-de-obra menor;

Anexo IV - Modelo de declaração sobre o balanço contábil;

Anexo V - Declaração de conhecimento do edital;

Anexo VI – Minuta do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE LICITACOES-E, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.com.br ou cplamprev.ap@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

b) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

7.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 2 deste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

8.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

8.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “**Oferecer Proposta**”, inserir o valor unitário proposto no campo “**Valor Total do Lote**”.

9.1.1 Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

9.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, **NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.4. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais/produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

9.1.5. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

9.1.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

9.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.8. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

a) que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “**informando o valor proposto**”.

b) que “**conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”.

c) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

d) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de **Referência**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

10.1.1. A partir do horário previsto no sistema *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 006/2017 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, **DESCCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

10.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.3 O pregoeiro analisará as especificações dos materiais/produtos e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta de acordo com o item 9.1.2, alíneas “a” a “f” e parágrafo ÚNICO. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

10.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. ETAPAS DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ele estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail informado neste edital, de imediato, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

11.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme itens 9 e 13 deste Edital deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será **INABILITADO** e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 8.538/2015;

12.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade de preço em relação ao valor de referência**, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital.

12.7. **Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.**

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

12.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será **declarado vencedor**, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, **adjudicado** o lote do certame e assim, convocado para assinar o termo de contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

12.11. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante **serão desconsideradas**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

12.13. A CONTRATANTE, através do seu pregoeiro, poderá solicitar da licitante, amostras dos materiais cotados, se necessário.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, nos subitens 11.11 e 11.12, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 23 deste Edital.

13.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

13.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a **Previdência Social (INSS)** e prova de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal** da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

13.5. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos contratuais e a qualidade dos serviços;

b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

c) **Declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias** que anteceder a abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) **Declaração**, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Liquidez Geral (LG)

LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

2. Liquidez Corrente (LC)

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

13.6.1. Solidez Geral (SG)

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

e) É dispensada das exigências do item 13.6, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

h) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.6.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

14.3. Ao Pregoeiro, reserva - se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

15.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

15.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

15.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

15.6. Caso julgue necessário, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

15.7. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DOS RECURSOS

16.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste Edital, citando o nº do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18 – DO CONTRATO

18.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar O CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

18.2. O Contrato, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência – AMPREV e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

18.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 7 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e do CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

19.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2017.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da AMPREV
Portaria nº 009/2017-CPL/AMPREV

ANEXO I

Termo de Referência

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 – Constituição Federal/88;
- 1.2 – Lei 10.520/02;
- 1.3 – Decreto nº 3.555/2000;
- 1.4 – Decreto nº 5.450/05;
- 1.5 – Lei Complementar Estadual nº 044/07;
- 1.6 – Lei Complementar 123/06;
- 1.7 – Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- 1.8 - Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 1.9 – Decreto nº 2.648/07 – GEA;
- 1.10 – Decreto nº 1.278/2011 – GEA.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de empresa especializada na área trabalhista para prestação de serviços em locação de Sistema de folha de pagamento referente aos servidores celetistas, comissionados e conselheiros da Amapá Previdência – AMPREV, pelo período de 12 meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade desta Amapá Previdência em realizar o pagamento dos servidores comissionados, celetistas e jetons dos conselhos e se justifica a necessidade de contratação de empresa especializada na área trabalhista para prestação de serviços de locação de sistema de folha de Pagamento para atender as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV. Tendo em vista que a AMPREV possui em seus quadros funcionais servidores estatutários regidos pela lei nº 0066/93 - AP e funcionários celetistas regidos pela CLT, a empresa ora contratada terá de atender as necessidades da instituição onde o sistema a ser fornecido tem que estar em conformidade com as duas legislações e as normas dos órgãos reguladores e de fiscalização como Ministério do Trabalho - MTE, Caixa Econômica, Ministério da Previdência e Receita Federal do Brasil.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Conforme mostra a tabela abaixo;
 - Novo ambiente gráfico em Windows;
 - Maior acessibilidade aos dados cadastrais e financeiros dos serviços, em uma só tela.
 - Possibilidade de arquivar os dados cadastrais do servidor sem necessidade de uso de outro sistema de cadastro de pessoal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Migração total e automática de todos os dados do antigo sistema para o novo com suporte técnico, sem a possibilidade de perda das informações do servidor;
- Disponibilidade de suporte técnico através telefone, chat, e-mail e que possua representação para manutenção em loco por 12 meses caso seja necessário;
- Demonstração da memória de cálculo detalhada de cada verba;
- Possibilidade de gerar o contracheque impresso e via internet;
- Geração de arquivo compatível para base de dados do e-Social, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP/GEFIP, Homolognet, GRRF eletrônica e impressão de Cédula C;
- Emissão de ficha Financeira;
- Emissão de Relatórios específicos das verbas referente à salario e as de descontos variados
- Emissão de relatórios diversos onde possa ser criadas conforme as necessidades do setor;
- Geração do arquivo Seguro Desemprego Web – SDWeb;
- Atualizações automáticas das tabelas Legais tais como e-Social, INSS, IRRF e Salário Família;
- Provisão de rescisão em diversos cenários, tais como, por funcionário, departamento, centro de custo ou cargo e rescisão complementar;
- Cálculo da diferença salarial e retroativo;
- Controle de Vencimentos de Férias em Dobro e Contrato de Experiência;
- Permite a utilização dos Fatos Geradores, registros de acontecimentos corriqueiros dos funcionários, tais como: faltas, atrasos, consultas médicas, DSR e horas extras, adicional noturno, com a consolidação automática dos valores no fechamento da Folha de Pagamento;
- Alta flexibilidade para automação do cálculo de verbas específicas;
- Memória de Cálculo de todas as verbas e bases durante a edição da folha;
- Suportar ilimitadas alterações no registro dos funcionários e garantia que todas as incidências sejam consideradas ao calcular a folha.
- Emissão de aviso prévio tanto do empregado quanto do empregador;
- Emissão Saldo de FGTS;
- Termo de quitação de Rescisão e termo de homologação de rescisão;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Gerar folhas de antecipação e de 13º salários;
- Controle automático de dependentes e pensões alimentícias, possibilitando geração de crédito por banco;
- Controle dos benefícios Alimentação e Transporte, possibilitando visualização por Gerenciadores, o que facilita a distribuição dos mesmos;
- Cálculo das médias, com valor calculado e memória de cálculo na mesma tela, possibilitando a conferência ali mesmo;
- Integração dos dados com outros sistemas tais como Ponto, Contábil e outros;
- Segurança, com a criação de perfis de usuário para restringir e liberar acesso a informações confidenciais no sistema.
- Calendário com feriados nacionais, municipais, estaduais e sindicais;
- Controle Multi-Empresa, com número ilimitado de empresas controladas;
- Gestão salarial e informações de Insalubridade e Periculosidade disponíveis por cargo;
- Cálculo e controle de horas extra, DSR, faltas e atrasos;
- Poder vincular tanto os funcionários celetistas como o comissionado na mesma folha sem haver separação;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela locação do software será efetuado através de depósito em conta corrente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Unidade de Folha de Pagamento/AMPREV;

5.2. Deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação;

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa;

5.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.5. Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à contratada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer o serviço no prazo estipulados neste Termo de Referência;
- b) O Prazo para migração total dos dados para o novo sistema ora contratado é de 30 dias a contar da data da assinatura do referido contrato;
- c) A CONTRATADA responsabilizará por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.
- d) Assumir integral responsabilidade, garantindo a prestação do serviço, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- e) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 30 dias, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

6.2. Compete a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido no **item 5**, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes.
- b) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.
- c) Proporcionar à contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços.
- d) Rejeitar no todo o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este Termo.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para o início do serviço, e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total conforme consta neste termo;
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta neste termo, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência-AMPREV, por um período não superior a dois anos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

7.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar(em) atos ilícito(s), visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

7.3. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 7.1 é de competência exclusiva do Senhor Presidente da AMPREV.

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

7.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência -AMPREV, na forma estabelecida neste Edital, ficando o licitante vencedor obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de guia de recolhimento, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente à Amapá Previdência - AMPREV; em havendo pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

7.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência -AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

7.8. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.9. As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e do Decreto n.º 3.182/2016, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

9 – DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado para locação do Software de sistema de folha de pagamento deste Termo de Referência é de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

10 – FONTES DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.201, **Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – “outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídico”**, e **Sub-Elemento: 3390.39.11.00 – “Locação de Softwares”**.

11 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 29 de junho de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Unidade de Folha de Pagamento - AMPREV
AMPREV

À GEAD,

APROVO este Termo de Referência e autorizo realização de licitação na modalidade adequada às necessidades da Amprev.

Macapá-AP, 29 de junho de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da AMPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(APÓS A DISPUTA DOS LOTES)**

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na _____ (Endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____
infra-assinado, para os fins do **Pregão Eletrônico nº 006/2017**, apresenta a seguinte proposta
de preço:

LOTE	Descrição do Serviço	Quant.	Preço (R\$)	
			Mês	Anual
	Prestação de serviço de locação de sistema de folha de pagamento referente aos servidores celetistas, comissionados e Conselheiros da Amapá Previdência – AMPREV, conforme descrito no item 4 do Anexo I do Edital.			
	Implantação do sistema de folha de pagamento referente aos servidores celetistas, comissionados e Conselheiros da Amapá Previdência – AMPREV, conforme descrito no item 4 do Anexo I do Edital.			

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE/FAX: _____

PRAZO DE VALIDADE DE GARANTIA: _____

Nome do Banco; Agencia e nº da Conta para pagamento

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos”.

LOCAL E DATA (_____, _____ de _____)

Assinatura do representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do

CPF/F n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 006/2017**,

DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa) _____, CNPJ ou CIC nº. _____, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são
verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa
registrado na Junta Comercial.

Local e data _____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2017**, e **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2017.

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017 - AMPREV

Minuta do contrato para locação de sistema de folha de pagamento referente aos celetistas, comissionados e conselheiros da AMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, XXX, XXXX, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX, CPF nº. XXXXXXXX, e de outro lado a Empresa _____, com sede _____, nº. _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo _____, CPF nº _____, RG nº _____ residente _____ e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada “Partes”, quando em conjunto, ou como “Parte”, quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Esta Minuta de Contrato decorre da Licitação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2017 – CPL/AMPREV, processada e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Minuta de Contrato.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIDORES CELETISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

3.1. O objeto solicitado deverá atender as especificações constantes nos autos do Processo nº 2017.189.500803PA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, visando assegurar o fiel adimplemento das obrigações contratuais, relativo à prestação de suporte técnico, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento pela contratação será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, através de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, após o atesto da autoridade competente de que a prestação dos serviços foram efetuados conforme especificação no termo de referência.

5.2. Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as devidas correções, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer o serviço no prazo estipulados no Termo de Referência;

6.1.2. O Prazo para migração total dos dados para o novo sistema ora contratado é de 30 dias a contar da data da assinatura do referido contrato;

6.1.3. A CONTRATADA responsabilizará por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4. Assumir integral responsabilidade, garantindo a prestação do serviço, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.5. Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 30 dias, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido na cláusula quinta, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes;

6.2.2. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;

6.2.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços;

6.2.4. Rejeitar no todo o objeto licitado, caso esteja em desacordo com este Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIDORES CELETISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.0001.201, no elemento de despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e sub-elemento: 3390.39.11.00 – “Locação de Softwares”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para o início do serviço, e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência - AMPREV, por um período não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) atos ilícitos(s), visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrar não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

9.3. As multas estabelecidas nas alíneas "b" a "c" do subitem 9.1 são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da AMPREV, não impedindo que a Amapá Previdência - AMPREV rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

9.4. A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Senhor Presidente da AMPREV.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência - AMPREV, na forma estabelecida neste Edital, ficando o licitante vencedor obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7. As multas aplicadas serão pagas por meio da GR – Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas ser feito diretamente à Amapá Previdência -AMPREV; em havendo pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Amapá Previdência - AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

9.9. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.10. As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento total parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da **CONTRATADA** faculta a **CONTRATANTE** a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas estabelecidas nesta cláusula, as quais poderão ser impostas à **CONTRATADA** de forma cumulativa:

- a) Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- b) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**; ou
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos casos de rescisão contratual, aplicam-se os demais dispostos nos itens correlatos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada Lei ou presentes na legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo da Divisão de Folha de Pagamento – DFP/AMPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 3.555/2000 e alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá do extrato deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequente aquela data

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Capital do **Estado do Amapá** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

14.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Macapá (AP) XX de XXXX de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG _____

CPF/MF _____

2) _____

RG _____

CPF/MF _____

